

# PUBLICADO

Extrema, 06 / 06 / 17

**Lei nº 3.613**

**De 06 de junho de 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo e dá outras providências.”**

O Prefeito municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo – Tratamento e Recuperação de Drogados e Alcoólatras, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.394, de 13 de março de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.586/0001-39, com sede na Estrada do Godoi, nº 149, Bairro da Ponte Nova, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Valdenice T. S. Cursino, portadora da cédula de identidade nº 11.293.257-5, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 011.108.758-94.

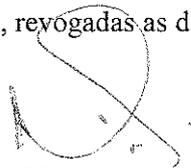
§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* desta Lei destina-se à cobertura de despesas para realização da “8ª MARCHA PARA JESUS”, a ser realizada nos dias 08 e 09 de setembro de 2017.

§ 2º - O valor de que trata o *“caput”* deste artigo será liberado em uma única parcela para custeio de uma cantora gospel, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos municipais.

§ 3º - Fica a beneficiária desta lei, obrigada a fazer a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na ficha D0560 do Orçamento do Município Extrema para o exercício do ano de 2017.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
Prefeito Municipal